



**ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **vigésima Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Cristiano Otávio Paixão Araújo, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 11415-02.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: A.R.G. S.A., Advogada: Dra. RAFAEL RAMOS ABRAHAO, Advogada: Dra. MARIANA DIAS D AVILA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BRANT ANDRADE, AGRAVADO: ARNALDO RIBEIRO DOS ANJOS, Advogada: Dra. IVANILDE ALVARENGA BARBOSA, Advogada: Dra. VANIA MARIA ALVARENGA BARBOSA, FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA, Advogada: Dra. MARIANA DIAS D AVILA, CONSORCIO ARG-CIVILPORT - PORTO SUDESTE, Advogada: Dra. MARIANA DIAS D AVILA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 16600-54.2008.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): CLAUDIA COSTA AYRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19-20.2016.5.06.0271 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, LUIZ VITORINO ALVES NETO, Advogada: Dra. Jania Maria da Silva Dias, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 24-44.2015.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Embargado(a): ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA, Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Roberval Severino da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 292-15.2018.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: I Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES - EIRELI, JOSINETE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. RONALDO SANTANA MACEDO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-78.2018.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Agravado(s): EDIR DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer



do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 37-13.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALQUIRIA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Odijan Paulo Goncalves Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37-44.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EVERTON OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 57-15.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lucia Silva Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Vítor da Cruz Santana, MARIA ZANIRA PANTOJA COSTA, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 89-13.2019.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO KLEBER DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92-50.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EDGARD BENETTI JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para, reconhecendo que a causa oferece transcendência em relação aos reflexos gerais de natureza política, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 109-21.2016.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): MARCELO GOMES RABELO, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, TRAVEL BUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Braga de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 116-18.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO OLSEN, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA - FALIDA, Advogado: Dr. Maurício Colle de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 133-15.2012.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): NEURI MIRACEL MATZEMBACHER, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Em razão da manifesta improcedência do apelo, aplica-se à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 133-18.2013.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso,



Agravado(s): ALESSANDRO AKIRA MANOEL, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-RR - 144-64.2011.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): ANGELA DA SILVA GUILHERME, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, nos termos da fundamentação supra, alterar a parte dispositiva do acórdão embargado, dando efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 156-10.2011.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSEVAL ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 174-54.2018.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Agravado(s): FLAVIO LUIZ CAVALARI, Advogado: Dr. Edson Luiz Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 178-17.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jiiimmy Negrão, Embargado(a): HALISSON ANDRE SOARES PICANCO, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 180-64.2018.5.08.0122 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borger, Agravado(s): MARINHO TRANSPORTES HIDROVIARIOS DA AMAZONIA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Ricardo Geller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 192-88.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZABETH HEUKO, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 194-50.2018.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Ludiana Carla Braga Façanha Rocha, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, RENATO LUIZ FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 204-53.2011.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MIRIAM ALECSANDRA SILVINO FERRAZ, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 212-77.2013.5.05.0009 da 5ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GLEUZE JANE OLIVEIRA VELOSO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afirmar a incidência da prescrição parcial à pretensão de horas extras, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; e II - declarar prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pela reclamante.

**Processo: Ag-AIRR - 229-40.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvao, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): DEIVIDE DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Rovilson Xavier Pachêco, SULAMERICANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Glauco Vinícius Souza Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 237-54.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., ROSEANE PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Advogada: Dra. Kelen Cristina Teixeira Santos, Advogado: Dr. Fábio Cipriano Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ARR - 254-64.2016.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): ISRAEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): DCL DISTRIBUIDORA CARDEAL LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Junior, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar as reclamadas ao pagamento da hora normal ("cheia"), acrescida do adicional de horas extras, também sobre a parte variável da remuneração, apenas nos períodos em que o autor realizava jornada extraordinária em atividade interna, a ser apurado na origem. Inalterado o valor da condenação.

**Processo: AIRR - 297-31.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOAO VICTOR PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. para determinar o julgamento do recurso de revista.

**Processo: Ag-AIRR - 319-44.2014.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BRUNO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 341-74.2012.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCELO REIS, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno.

**Processo: Ag-AIRR - 351-71.2016.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,



Agravante(s) e Agravado (s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): CASEM - COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA. - ME, SILVESTRE BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antonio Pires de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 400-27.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTOVAO PEIXOTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 410-08.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): JONH ALYSSON BARBOSA PEREIRA, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 412-72.2018.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, JOAO BOSCO DOS SANTOS ARCOVERDE JUNIOR, Advogado: Dr. José Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 415-71.2019.5.12.0029 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELISEU ANTONIO PELUSO, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Vilsiana Boing Niechues, Advogado: Dr. Christiane Hausen Christ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-15.2018.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RICARDO VIDERES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 457-48.2015.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): MARCOS PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, START-ENGENHARIA DE COMISSONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Isabela Lopes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa prevista no art. 1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 462-06.2017.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Procurador: Dr. Rodrigo Tavares de Abreu Lima, Agravado(s): ACAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, D. G. DE BARROS, DEUSDETE GOMES DE BARROS, GARRA ELETRÔNICA E SERVIÇOS, GARRA VIGILÂNCIA LTDA., MARCIO CANDIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Arinalva Carla Mauricio Pereira, MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS, UNIVERSIDADE



FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Eric Câmara Cabral, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 473-17.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ARIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Matias Ferreira de Jesus, PETCON CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa prevista no art. 1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 481-18.2017.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Agravado(s): DANILO CARVALHO PAES NUNES, Advogado: Dr. Maria do Socorro Oliveira da Costa, VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 499-60.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ADRIANO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS EIRELI, Advogada: Dra. Rosângela Lúcia Dias, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 520-27.2019.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLEBER VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, SERGIL - SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 549-75.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): ALBERTINA DE JESUS MORAES GOMES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, CAIXA ESCOLAR PROF JOSE RIBAMAR PESTANA, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 563-06.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDER JOSE DA MAIA, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., WICAP BR EXPLORAÇÃO SÍSMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 569-98.2013.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Agravado(s): PEDRO LEOPOLDO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Angelo Eugenio Couto da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 583-77.2015.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CORTECK PEÇAS FERRAMENTAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Advogado: Dr. Joao Ribeiro de Loyola Neto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CUMIN, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Advogada: Dra. Laura Ribeiro Zagonel, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno do reclamante; II - provido o recurso de revista das reclamadas para



indeferir o pedido principal, de horas extras excedentes da sexta diária e da trigésima sexta semanal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante quanto ao pedido sucessivo, de horas extras excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal. **Processo: Ag-RR - 588-26.2011.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROQUE PEDRO MELZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 611-36.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EUGEN SOCHER, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-23.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MIRIAM DE FATIMA CARDOSO SOARES, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Burjaili de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 627-39.2015.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): ALTEVIR JOÃO DZIEDZITE, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 638-59.2019.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira Abreu, Advogada: Dra. Kelly Mariany dos Santos, FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 643-35.2010.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, MARCOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, Procuradora: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 643-96.2014.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Procuradora: Dra. Elinéia Soares Barbosa, Agravado(s): REGIVALDO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Vergani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 653-50.2018.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): FABIANA ARAUJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 682-08.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, NARCISO JOAO DAMASCENO NETO, Advogado: Dr. Rogerio Fontan Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa prevista no art.



1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 684-14.2016.5.09.0025 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 687-57.2012.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, JOEL DATO CORDEIRO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 714-33.2014.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Recorrido(s): BMW FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Dell Agnolo de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Silva, NILTON SAMPAIO CALAZANS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Alex dos Santos Bartell, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos para processar os respectivos agravos de instrumento; II - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para processar os respectivos recursos de revista, III - conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, afastar a configuração do vínculo de emprego com o tomador dos serviços, terceiro reclamado, no período de 02/09/2011 a 13/07/2012, excluindo da condenação o pagamento das verbas decorrentes do enquadramento do empregado na categoria dos bancários e atribuindo responsabilidade subsidiária ao Banco GMAC S.A. pelos créditos trabalhistas remanescentes relativos ao período indicado deferidos na presente reclamação. **Processo: Ag-AIRR - 749-08.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLAUDIONOR MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 766-53.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MARCELO IADASK FERNANDES, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, apenas quanto ao tópico relativo à multa por embargos de declaração protelatórios, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 771-54.2017.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procuradora: Dra. Thaísa Ferreira Palmeira, Agravado(s): MICHELINE FARIAS ESTEVAO, Advogada: Dra. Maria Eliane Alves Campos, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Advogado: Dr. Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 786-06.2013.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvao, Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ANCORATEK MANUTENCAO DE AERONAVES E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo César da Silva



Neubuss, LUIZ BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-75.2015.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIUZA BELO PEREIRA, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, W A DE ALMEIDA - EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 847-07.2018.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procuradora: Dra. Karen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): ROZINETE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 862-18.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): DIANA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-53.2015.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): DOUGLAS MARTINS PEDROSO, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Advogado: Dr. Renato Roque Tavares, TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 893-41.2012.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., RONE VON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 896-30.2016.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): EVA MÁRCIA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Advogado: Dr. José Stênio Soares Lima Júnior, MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 910-03.2016.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DANIELLE GONCALVES, Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 911-66.2010.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINPROESC, Advogado: Dr. José



Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: Ag-AIRR - 916-87.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA DOS PRAZERES COIMBRA CAMPOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 933-14.2015.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLÉSIA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procuradora: Dra. Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 936-58.2016.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, ROBERTO LUIZ DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 936-81.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MANOEL DO NASCIMENTO CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mulato Araújo, REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA E OUTRA, Advogada: Dra. Telma Lucia Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 977-70.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): JOSICLEI QUARESMA DOS REIS ALEIXO, Advogada: Dra. Bianca Emanuelli Silva Discacciati, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Procuradora: Dra. Kharen do Socorro Huer de Bacelar Lobato, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interposto pelo município executado. **Processo: Ag-AIRR - 978-28.2018.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DISTRIBUIDORA ELLO LTDA - ME, Advogado: Dr. Wellyngton Sousa Oliveira, Agravado(s): NORTE BRASIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz dos Reis Fernandes, PAULO AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Almeida de Araujo Costa, TOTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Magalhães Lopes, Advogada: Dra. Mayara Carneiro Lédo Mácola, UNIÃO (PGF), UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Igor Menezes Ferreira, Procurador: Dr. Tiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 982-20.2016.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE MIGUEL DE ANDRADE, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Abílio das Mercês Barroso Neto, INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Maico Vivan, SILVIA APARECIDA LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-33.2018.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Ribas, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda



Nacional, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1012-75.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1023-03.2012.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MICHELLE LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1031-66.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MANOEL DO CARMO LEAL COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1102-63.2016.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): FABIO NORBERTO RESSNER, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1118-71.2014.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogada: Dra. Ana Paula Pedrosa de Lima Nogueira Corrêa Marques, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Frattari Gomes, VITOR HUGO TOCCI LIMA, Advogada: Dra. Aline da Costa Kaneko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1139-15.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): EDVALDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa prevista no art. 1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1191-64.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCO ANTONIO MOREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Flávio Cesar Weyne da Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Germano Andrade Marques, Advogado: Dr. Lorena Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1191-55.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): MARCIELE DE SA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1209-06.2014.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, SUHELEN CRISTINA MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Souza Vilseki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1238-90.2018.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): ALBERTO BESSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Cavalcante, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS CIAMA, Advogado: Dr. Igor Almeida Rebelo, CONDOMINIO RESIDENCIAL TAPAJOS, Advogada: Dra. Laura Oliveira de Souza, LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, SOCIEDADE FOGAS LIMITADA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Gurgel de Nazaré, UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, Advogado: Dr. Dyogo Weber Barbosa, Advogado: Dr. Heber Luiz Cruz Barbosa, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Procurador: Dr. Luciana Elvas Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1275-09.2012.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, NEYDE RIBEIRO COELHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1282-39.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, RIGILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cipriano Chaves, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1287-55.2010.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GERALDO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1289-11.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CRISTINA VENTURA DE SANTANA, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade, ante a má aplicação, à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do pedido de diferenças salariais decorrentes da alteração do critério de cálculo de vantagens pessoais e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim que julgue a pretensão atinente às diferenças decorrentes das vantagens pessoais, como entender de direito; e II - declarar prejudicado o exame do



agravo de instrumento interposto pela reclamante e do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1295-34.2016.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR - EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, VANESSA CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Polliana Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1315-71.2012.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Silva da Rocha, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Embargado(a): AUGUSTO CÉSAR FONTES DE ARAÚJO SOARES, Advogada: Dra. Suzana Fontes de Araújo Soares Schnarndorf, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1324-42.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): ANALUCIA FIDELIS MOROTTI LOPES, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1341-52.2015.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marilan de Souza, Agravado(s): EMILIANA GOMES, Advogada: Dra. Márcia Luzia Messias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-96.2013.5.09.0025 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luis Carlos Córdova Burigo, Agravado(s): E. A. QUEIROZ CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Nilson Roberto Custódio, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Roberto Dias Zoccal, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1441-34.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTRELA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Wanicélia Gonçalves Gomes, Advogado: Dr. Pedro Victor Santos Viana, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, MUNICÍPIO DE ARACAJU, Procurador: Dr. Manoela Pereira da Cruz Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1451-32.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO SPS, Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Santoro Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-53.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOAO JUCELIO HASKEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Garcia Bittervides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1472-29.2012.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, Advogada: Dra. Cristina Maria Bandeira, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., LYNX SUL VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA. - EPP E OUTRA, LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., REINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Zeghbi Martins, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1475-03.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1484-56.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DANIEL JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jamile Tromer do Espirito Santo Zanlorenzi, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1536-97.2018.5.10.0103 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VANGIA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tristana Crivelaro Souto, Advogado: Dr. Marcelo Soares França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1611-98.2010.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1645-89.2015.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOÃO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1657-17.2011.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Advogado: Dr. Juliano Cavalcanti da Silva, LIAN KLIEMANN, Procurador: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1659-87.2015.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Procuradora: Dra. Marcia Alessandra Correa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, TEREZINHA ROSA CEZARIO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1685-40.2012.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): FLS POMPEU, Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, JUCILAINE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Costa do Vale, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa prevista no art. 1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1785-82.2013.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Procurador: Dr.



Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): JULIANA DE LIMA VITAL, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1898-15.2013.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhaes, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS GADELHA, Advogado: Dr. Vanessa Janine Rodrigues da Costa, SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2002-09.2017.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GOURMET RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mateus Vinicius Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DE SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2022-71.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): ALIPIO RAMOS DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando César Lima Ferreira de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2123-56.2013.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SILVIA MARQUEZI, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2201-89.2011.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA PANTOJA, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2230-69.2014.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA DA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Alvares da Costa, Agravado(s): INDÚSTRIA BANDEIRANTE DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO E MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Advogada: Dra. Andrea Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2255-66.2012.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 2367-95.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Embargado(a): HONÓRIO CONTE, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2400-55.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARCELA LOPES



GONÇALVES, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 2467-80.2013.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Agravado(s): CICERO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Orlando Carlos Kanzler, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamada; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: ED-Ag-RR - 2531-15.2016.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares Angeluci, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): JACKELINE MELO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2600-39.2006.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ELIANA VERÔNICA DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Sergio Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2702-84.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Dr. Victor Medeiros Dantas de Góes, VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS CARDIAS, Advogado: Dr. Márcio Greyk José de Paula Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 3045-67.2015.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CHILLI CHICAS BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Fontanella, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CRICIÚMA E REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA - SITRATUH SC, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10002-24.2015.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, MARILENE SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10005-04.2019.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Embargado(a): HEITOR SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Alcântara Silva Lima, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10011-09.2020.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ALVARO FRANCISCO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10060-13.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Luciana de Souza Araújo, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): MAURICIO LEOCADIO GOMES, Advogada: Dra. Maria Eglaze Pinheiro Cardozo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-RRAg - 10061-10.2017.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): DRIELY ARRUDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

**Processo: Ag-AIRR - 10084-47.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Higino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

**Processo: ED-Ag-AIRR - 10134-56.2018.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Alex Pereira de Oliveira, Embargado(a): MARISETE DE GOES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espirito Santo, R & V SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Xavier Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC.

**Processo: Ag-AIRR - 10205-60.2012.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VITORIO, INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, LAERCIO BEHNKE, MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, SIMONE ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogada: Dra. Viviane Herbst Padilha, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 10242-33.2019.5.18.0161 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): EDIR LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: Ag-RRAg - 10268-05.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GISLAINE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cotrim de Barros, Agravado(s): IGB GROUP ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-ARR - 10279-87.2014.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, FERNANDA MISTRANGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 10290-48.2019.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO OSCAR DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Orlei Rezende Moreira, Agravado(s): ALTIVO PEDRAS EIRELI, Advogado: Dr. Marcio Junior Arlem de Lima, Advogado: Dr. Rosangela Nunes de Faria e Silva, Advogado: Dr. Marcio Henrique Rafael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10308-30.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ANDERSON NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bueno Junior, FABIO ALVES MARTINS E OUTROS, GEASA SERVICE - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10373-15.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANGELO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Debora Couto Cancado Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-73.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogada: Dra. Yasmin Alves de Melo, Agravado(s): RONIVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10422-60.2014.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PINARA REFLORESTAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao cerceamento do direito de defesa e à base de cálculo da cota de aprendizes, por deficiência de fundamentação, e, no tocante ao tema remanescente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10438-79.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo Cesar Alborgheti Moreira, VANILDE CERIBELLI SCROCA, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-58.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Quintão de Lima, INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Thereza Grandeni Pires, Advogada: Dra. Jéssica Gomes Dias, JANAINA CRISTIAN ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Maria Alice Martins de Almeida, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10483-75.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, ROSA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10505-14.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): JONES MICHEL DE LIMA FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10506-26.2018.5.15.0078 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Advogado: Dr. James William da Silva Faria, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA GUARI,



Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10514-60.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ARICHIELLE MARJURIE MAIA LEAO SOUZA, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10538-03.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): EXCELLENCE TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Ismael Ferreira de Araújo, SOLANGE CAETANO PAULINO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10678-14.2015.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): BRUNO FARIA MORAES LABARRERE, Advogado: Dr. Rodrigo Hassen do Santos, FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10687-71.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRO E SIMOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Antônio Oliveira Borzi, Agravado(s): CLAUDIA DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Rodrigo Esteves, Advogado: Dr. Regina de Souza Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10710-30.2019.5.18.0053 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogada: Dra. Yasmin Alves de Melo, Agravado(s): SIDNEY MENDES GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10723-97.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. Elaine de Campos, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pinal, RENATA GIOVANNETTI COSTA BATTAGLIA, Advogado: Dr. Fabiano Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10862-77.2019.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10916-09.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, VANDERLEI BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Advogada: Dra. Janaina Murta Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10958-10.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DANIEL BRAZ RAMALHO, Advogado: Dr. Reginaldo Dias Cirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10961-55.2015.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDILSA APOLINÁRIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Advogada: Dra. Ana Paula Orlando Jolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAIABU, Advogada: Dra. Sandra Maria Romano Montanha, Advogada: Dra. Ana Paula Orlando Jolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11035-68.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestá Filho, Procurador: Dr. Ronald Christian Alves Bicca, Agravado(s): JESUÉ ROSA DE FREITAS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Arthur Penido Bech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11055-74.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): BRENO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11086-72.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): GERSON LEVI PRAZERES, Advogado: Dr. Geyson Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11093-90.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, Agravado(s): VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para, reconhecendo que a causa oferece transcendência em relação aos reflexos gerais de natureza jurídica, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11109-72.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FARMACIAS, DROGARIAS, FARMACIAS DE MANIPULACAO, HOMEOPATICOS, ALOPATICOS, ESSENCIAS, FL, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Advogado: Dr. Matheus Calvo Motta, Advogado: Dr. Vitor Hugo Luchetti Guerra, Embargado(a): DROGARIA SILVA & BRITO LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Carlos Campos Gomes, SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE FARMACIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Otávio Asta Pagano, Advogado: Dr. Marcel Réquia Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de sanar erro material na fundamentação do acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, para que, onde se lê, à fl. 551: "Observa-se que a controvérsia possui nítida feição fático-probatória, uma vez que a reforma do julgado demandaria o reexame de todo o conjunto probatório, a fim de afastar os elementos de vínculo de emprego detectados pela Corte Regional", leia-se: "Observa-se que a controvérsia possui nítida feição fático-probatória, uma vez que a reforma do julgado demandaria o reexame de todo o conjunto probatório, a fim de aferir as alegações do sindicato autor quanto à sua representatividade sindical". **Processo: Ag-AIRR - 11119-42.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ANDRELINA ANTONIA PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11154-45.2015.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Embargado(a): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, JOSE OSMAR MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Carla Zeminian Croci Pereira, Advogada: Dra. Carla Doane Dantas, Advogada: Dra. Luciane Carvalho, PREVENIR COMERCIAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Pedro Mori, Advogada: Dra. Gizele Gabi Ferreira Sforzim, R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Oliveira Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11179-19.2018.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogada: Dra. Yasmin Alves de Melo, Agravado(s): EDSON DABADIA BUENO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11253-14.2018.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): EMERSON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Fragoso, GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11255-86.2017.5.15.0075 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMANDA PAVANI CORNELIO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11293-90.2018.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Agravado(s): CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11348-74.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDILEA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Pereira Curvelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11373-93.2014.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ADENILSON SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 11402-94.2017.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RODRIGO



SCABELLO BERTONHA, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Advogado: Dr. Orlando Augusto Carnevali, Advogado: Dr. Deusvaldo de Souza Guerra Junior, Recorrido(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade de 30%, de todo o período imprescrito, calculado sobre o salário básico do autor (Súmula nº 191, I, do TST). Honorários periciais a cargo da reclamada, mantido o valor arbitrado em primeira instância. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), com majoração da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 11445-80.2018.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): NILTON ANTONIO SOARES, Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Isac Castilho, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11446-25.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): WELINTON SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Rodnelio Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11519-91.2017.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA., EVERALDO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, PLS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11624-16.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, TATIANA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11654-88.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCELO CATELLI ABBATEPAULO, Advogado: Dr. Marcelo Catelli Abbatepaulo, Agravado(s): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. - FACULDADE CAMBURY, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, Advogado: Dr. Glaucia Maria Cardoso, Advogado: Dr. Laura Matias dos Santos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11752-02.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bernardes Peixoto, MARIA MARINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11760-37.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): TOME MOVEIS E DECORACOES EIRELI, Advogado: Dr. José Ricardo Rios Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11866-04.2015.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): BARITECH BRASIL REVESTIMENTOS LTDA., COSME MATIAS LESSA, Advogado: Dr. Wagner Gaspari Ribeiro,



Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa prevista no art. 1.026, § 2.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 12181-61.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ANDREA APARECIDA DOS SANTOS GALO, Advogado: Dr. Fabiano Padilha, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 19700-10.2007.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20059-80.2019.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Morais D'Angelo, GIOVANI VANDERLEI ESPER, Advogado: Dr. Luís Carlos Rosa de Oliveira, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Maira Soares Bolico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20078-36.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): CAMILA CAMARGO SIMOES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20169-81.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARINA GRESSANA, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Advogado: Dr. Hilton Brust, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20170-82.2019.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CARMEN ULLRICH, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20174-55.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., JANE DA SILVA ORNELLES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20176-03.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, MARINES FEIJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20253-60.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Agravado(s): ELIZETE CASAGRANDE, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20265-74.2018.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE GRAMADO, Advogado: Dr. Eriane Moraes Fogaça, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Advogada: Dra. Laura Fraga Della Mea, ESTELA MARIS STUMPF, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Advogada: Dra. Andiara Flores, Advogada: Dra. Sabrina Schutz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20286-11.2018.5.04.0752 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Administrador Judicial: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marília Conceição Silveira Oliveira, Agravado(s): LEONILDA DE MATOS KAISER, Advogado: Dr. João Gustavo dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20318-67.2015.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): IRENI ORLI KRUMMENAUER FICHTER FILHA, Advogado: Dr. Márcio dos Santos, SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20323-96.2018.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): BIANCA BORGES SILVEIRA, Advogada: Dra. Simone Rohdt da Rosa, Advogado: Dr. Laiz Freitas Dalmolin Parizotto, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20361-69.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): AIRTON MOREIRA LOPES, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Terceirização de serviços. Responsabilidade subsidiária da Administração Pública", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.. **Processo: Ag-AIRR - 20368-32.2018.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ARLETE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Neumann dos Santos, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20376-32.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): ALESSANDRA LIMA LUIZ, Advogada: Dra. Veridiana Nunes Goulart, FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20395-15.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS



TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, MARCIA TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20396-72.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., TATIANE APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Maica Pessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20405-26.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, MARCIO ANDERSON CORREA MOTTA, Advogada: Dra. Priscila Soares Dorneles, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20406-28.2017.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): BORRACHAS CV EIRELI - EPP, PAULO WINGERT, Advogado: Dr. Karen Livi Wagner, SELLECTO CALÇADOS LTDA., VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20446-77.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, JULIANO LORENZONI SECCHI, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante quanto ao tema "percentual da base de cálculo aplicado à pensão vitalícia", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 20454-60.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Dr. Fernanda Barcelos Bulla, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): CARLOS PINTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alvariza Zogbi, CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20456-75.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, LUIZ EDUARDO SILVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogada: Dra. Anna Luiza Santos Marimon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 20545-15.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Juliana De Angelis, Agravado(s): A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VIVIANE SACCOL DE MORAIS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20559-40.2016.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): GERSEPA -



GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, JOAO VANDERLEI SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Claudio Durante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20601-80.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, RAFAEL DOS SANTOS PERINI, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20635-68.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ANTIGA VILA DIVINEIA, FERNANDA VIDAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20644-43.2016.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, SL AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s): SANTO DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Município de São Leopoldo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Terceirização de serviços. Responsabilidade subsidiária da Administração Pública", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas SL AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. E OUTRA. **Processo: Ag-AIRR - 20655-76.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogado: Dr. Andreza Martini, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): LUCAS JOSE COUTINHO, Advogado: Dr. Luisiane Maria da Silva, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20719-25.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., VERA ELAINE SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20760-08.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): EQUIPESUL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Gabrielli Francini Amaral de Souza, Advogado: Dr. Mariana Saraiva Dias, LECI SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20787-96.2016.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): NOELI DAS NEVES, Advogado: Dr. Ana Lúcia Fanck, SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça dos Santos Gavioli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20849-30.2017.5.04.0561 da 4ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Ronoaldo Giaretta, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20857-82.2015.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ana Maria Dal Moro Maito, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., KARINA LEMOS, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20881-66.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): ELENITA DE CASTRO BARANANO, Advogado: Dr. Rosanete Filippi dos Santos, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20893-23.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): FERNANDA ALVES PORTO, Advogada: Dra. Rita de Cassia Dias Abed, MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20978-25.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CRISTIANO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Silva Heberle, Advogado: Dr. Felipe Barwinski Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela reclamada ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A.; e II - conhecer do agravo interposto pela reclamada PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21097-47.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Pedro Luis Martins, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, FABIANE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21101-72.2015.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): LUIS ANTONIO DA ROSA, Advogada: Dra. Clarissa Azzi de Azevedo, SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21147-27.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, ELIANE SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Rui Kersch, Advogada: Dra. Taís de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21168-36.2016.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CELOI PIRES SANTIAGO, Advogado: Dr. Vagner Stoffels Claudino, SANTOS &



ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21291-07.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCOS TEODOROWITSCH, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21298-57.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): LEONICE DOS SANTOS TIMM, Advogado: Dr. Dori Edson Quos, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21531-98.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogada: Dra. Elizete Florência dos Santos, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravado(s): VALDECIR DE MATOS, Advogado: Dr. Luciano Roberto Sarturi, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21553-05.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): EDENILSA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21558-04.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, LUCIANO NUNES DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21646-93.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VERONICA MADALENA RAEI MARTINS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogada: Dra. Renata da Rocha Saraiva, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI, Advogado: Dr. Oscar Francisco Alves da Silva Neto, Advogada: Dra. Michelle Baumart Borges, COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Arthur Garrastazu Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Alessandra Pereira Castro, Advogado: Dr. Sandro de Jesus Araujo, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. José Rodrigues Moreira, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Santos Moretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21709-81.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, MICHELE CARRARO, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Tomasini Josende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21792-12.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DAIANE MICELLI BARBOSA,



Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21793-76.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO CARVALHO PEIXOTO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Cabral da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21813-52.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., SERGIO DA SILVEIRA NORONHA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 22352-33.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDERSON RIBAS, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): HERVAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22409-51.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, LIANDRA PRIEBE LEHNEN, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24146-89.2020.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RAUL VINICIUS LUGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Agravado(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24204-09.2017.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SHARLENE NASCIMENTO DEMETRIO, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): AGROPLANO PROJETOS E CONSULTORIA EM AGRONEGOCIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo de Arruda Iunes Salominy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 28100-51.2009.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLEMIR GOMES XAVIER, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogado: Dr. Gabriel Duarte Monteiro, TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 29800-40.2013.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): H.A. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérvulo Nogueira Neto, PAULO ROBSON SIQUEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 32700-80.2009.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOISÉS CAMARGO JORDÃO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por



manifestamente incabível, e imputar à parte agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 40000-75.2007.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ORLANDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62500-09.2011.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., SEBASTIANA ANDRADE DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. João Henrique de Oliveira Rabelo, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Advogado: Dr. Brenan Arruda de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73800-62.2008.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LÚCIA MARIA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 82500-88.2009.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenário Gomes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100004-44.2016.5.01.0321 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCELO FERREIRA SIMOES, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Advogada: Dra. Andressa Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100144-53.2016.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANA CAROLINA CRESPO HENRIQUE, Advogada: Dra. Tatiana Maria Miguez Maia, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100242-80.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Dr. Frederico Barreto Riscado Bahiense, MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 100346-88.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno



Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): NADJA MARIA GLAUSER, Advogado: Dr. Joaquim Gomes de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100358-98.2018.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, TUILA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100367-84.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Felipe Machado Caldeira, Advogada: Dra. Monique Mourão de Sá Brito, COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, PEDRO JOSE SANTOS JORDAO, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, VALTER PELEGRINE JUNIOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 100377-23.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Cícero de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, Advogada: Dra. Laura Cristina Pereira Stroppa, PRISCILLA CELIA MAGARAO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100389-83.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, MARCELLO FABIANO LIMA CONDEIXA, Advogado: Dr. Michelle Ramalho Neder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100389-36.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Laura Cristina Pereira Stroppa, VALDIRENE RITA DE FREITAS LEMOS BRANDAO, Advogado: Dr. Andre Luiz dos Santos Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100427-11.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, ROSA MARIA MARQUES CORREA, Advogado: Dr. Maria de Fátima Pfaltzgraff Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100459-37.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO ALDEIA GIDEÃO, QUEZIA JANDRE CARVALHO, Advogado: Dr. Henrique de Assis Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100472-20.2016.5.01.0026 da 1ª**



**Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, ROSILENE ALBUQUERQUE BEZERRA, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100512-08.2018.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): ANA VITORIA FRANCA SANTOS LUCENA, Advogado: Dr. Bruno Luiz Gomes Goncalves, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Advogado: Dr. Paulo Henrique Netto dos Reis Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100643-16.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Mariana Rosa de Almeida Mello, Advogada: Dra. Silvana Lessa Costa, Advogada: Dra. Jamille Souza Martins e Santos, Agravado(s): SERGIO MURILO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100673-06.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, LUZIMERE FIARES AVELINO, Advogado: Dr. José Augusto de Albuquerque Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100742-47.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMALIA FABIANA DA CONCEICAO SOARES, Advogada: Dra. Carla Cristine Raimundo da Rosa, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100867-04.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, RAMIRES DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Caio César Esteves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100995-86.2016.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALEXANDRE LOTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pelodan Corrêa, TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101029-66.2018.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): KATIA CILENE DA SILVA ALCANTARA, Advogada: Dra. Andressa Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Gleice Queli Santos Pinheiro, PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se ao agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101090-78.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): FLAVIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e II - conhecer do agravo da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101109-09.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COSME RICARDO DIAZ, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101115-29.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALANCRIS MENDES DE BARROS, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., MEIRE PATROCINIO DE BARROS, SEBASTIAO DOS ANJOS ROZA, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101229-12.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Fabiana Machado, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, RODRIGO FALCAO ESPERANCA, Advogado: Dr. Alexandre Ortolan Franco, Advogada: Dra. Ana Paula de Freitas Esperança, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se ao agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101411-36.2016.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, MONICA BATISTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nascimento Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101541-95.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Italo Fontenella, JAQUELINE VAL DE BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elizete Freitas Soares Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101556-59.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADJELMA DE ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. Raimundo Paulo da Silva, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, VEGA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101599-63.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): D.T. ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Leandro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101601-13.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Agravante(s): FIVE STARS DE MACAE SERVICOS DE PETROLEO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): BRASIL GALOPE PARTICIPACOES LTDA., ECOLOG TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, FIVE STAR DE ALAGOAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, LEED COMERCIO DE AGROPECUARIA LTDA, R.CATALDO CARDOSO, RONALDO CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101650-74.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CLEUSINEIA FONSECA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101687-21.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE CORDEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101748-65.2016.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, PATRICIA CARINA MENEZES RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Rosemary Nascimento Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, nega-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101850-52.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ALEXANDRE COARY DE IRACEMA GOMES, Advogada: Dra. Ana Carolina Santanna Vinchon, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RR - 101884-65.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): FLAVIA ROSA DE CASTRO, Advogada: Dra. Júlia Sá Carvalho da Silva, PREVINI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101886-67.2017.5.01.0301 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, TAISSA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luana Siess de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101898-44.2016.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101964-02.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HELAINE CHRISTINE ELIEZER PASSOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, SELECTOR - SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102525-60.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Procurador: Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Agravado(s): GEANDERSON OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102935-74.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Zanandréa, FLAVIO GUIMARAES DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Cristiane Azevedo da Silva Rothgiesser, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 126000-42.2006.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): ADILSON CANDIDO MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Edson Coelho de Souza dos Reis, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno dos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical"; II - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamada. **Processo: Ag-ARR - 129900-66.2011.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARIA SIRLÂNIA SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Grasielle Pereira dos Santos, SERVIDA - SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOTEL E ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jefferson Corrêa de Souza, TUSCANY PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Leslie Mesquita Saldanha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 170500-78.2010.5.16.0002 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROBERVAL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182200-17.2008.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Maria Inez Peres Biazotto, NIVALDO DE SÁ DE JESUS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, RCG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 260800-83.2008.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FAUSTINO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos,



mantendo incólume o acórdão embargado. **Processo: Ag-AIRR - 1000007-57.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NIELE CARNEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000053-32.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscila Fernandes, CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000096-08.2015.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA BAPTISTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000301-94.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Adeilson José de Freitas Júnior, PALOMA BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Galvani Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000337-61.2019.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ROSINEIDE BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000367-56.2018.5.02.0402 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RONALDO DALL OCA, Advogado: Dr. Romulo Brigadeiro Motta, Agravado(s): FATIMA CRISTINA MESTRES, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000459-95.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): RAFAEL LEANDRO DE JESUS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000462-77.2016.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUIZ CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, quanto ao tema "Horas extras decorrentes da invalidade do acordo ministerial para redução do intervalo intrajornada", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000487-90.2019.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MILENA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maísa de Freitas Manicardi Amorozini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-AIRR - 1000624-87.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SIDNEY BASTOS DE GODOI, Advogado: Dr. Rodrigo Pegoraro Haupenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000662-34.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ramos dos Santos, QUELBE DA COSTA, Advogado: Dr. André Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000697-81.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Isabela de Oliveira Vieira, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000722-78.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Natalia Kail Chad Sombra, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, MADALENA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000722-76.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Agravado(s): LUCAS KHODOR SILVESTRE, Advogado: Dr. Luis Eduardo Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-87.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CONCEICAO ARARUNA CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogada: Dra. Máisa Anastácio da Silva, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000802-26.2016.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): YSA RAFAELLA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Dalva de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Licitude da terceirização de serviços", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 1000839-60.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE RUY ALVAREZ FILHO, Advogada: Dra. Miriam Eiko Giba Yamachita, Advogado: Dr. Julliana Christina Paolinelli Diniz, Advogado: Dr. Daniel Victor Ferreira Gallo, Agravado(s): LAIRD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Miguel Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Baldo de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000931-62.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, MARCELO CRISTIANO PINTO BARBOZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000993-16.2019.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DSR SOLUCOES E INTELIGENCIA LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcio Eduardo Moro, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Renato Manduca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-36.2018.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MICHAEL BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-80.2018.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): MANOEL GOMES, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000997-56.2017.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIO LUIZ DE FRANCA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001025-42.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO TAVARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001028-93.2017.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline Regina da Cunha Valli Mazzuchini, Agravado(s): IVETE MIDORI KOHATSU, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001063-08.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KARIN CHRISTINI BENCI, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Advogado: Dr. André Gil Garcia Hiebra, Agravado(s): IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Helio Gomes Coelho Junior, Advogado: Dr. Elias Tisato, RACING AUTOMOTIVE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Angelica Cristina Muller, Advogado: Dr. Erika Cristina Silva Neves Barbosa, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001214-57.2015.5.02.0501 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., WALQUÍRIA DE ALMEIDA CASTILHO, Advogada: Dra. Daniela Sampaio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001218-59.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): MARIA FILOMENA DE CASTRO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001262-13.2017.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELISANGELA CRISTINA DE ABREU CORDEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Advogado: Dr. Marina Bertoncello Carvalho Stoduto, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001274-55.2017.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ALEXANDRO MATEUS ANGULO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcio Yoshio Tazaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001316-41.2018.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Agravado(s): VLADIMIR ROGERIO MENDES JOSE, Advogado: Dr. Wagner Maurício Palermo, Advogado: Dr. Valdenor Barbosa Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001452-56.2018.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): HENRIQUE CHAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001477-66.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): WASHINGTON LUIS MACHADO, Advogado: Dr. Beny Sendrovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001518-30.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): JOAO MANIUC MIMURA BARBOSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001589-20.2017.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERTO CARLOS MARTINS DUARTE, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Chryisia Maifrino Damoulis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Dr. Christiano Carvalho Dias Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001620-75.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001659-31.2017.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUNTHER LEONARDO GUIMARAES, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001800-68.2017.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): ERICA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Flávio Rodrigues, MASSA FALIDA de HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001813-26.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EVERALDO APARECIDO LEITE, Advogado: Dr.



Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Fernanda Pires da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001993-48.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EBERTON JARDIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento somente para determinar o julgamento do agravo de instrumento quanto ao percentual fixado para a pensão mensal; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1002005-56.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VILMA MIEKO YAMADA DA FONSECA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002204-24.2016.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Procuradora: Dra. Clarissa freire da Cunha Galvão, Agravado(s): GRUPO SP ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Luiz Alves Mantovani, LEONILDA TERESINHA DA ROSA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1002232-77.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ALINE RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Deborah Meyre Martins da Costa, Embargado(a): B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002251-67.2017.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TRELSA-LOG TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Robson Domingues de Oliveira, Agravado(s): EDSON FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria Machado, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para, reconhecendo que a causa oferece transcendência em relação aos reflexos gerais de natureza política, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 10559-91.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 1002695-72.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator. **Processo: Ag-RR - 191900-43.2008.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Andre Brawerman, Agravado(s): ANA MARIA VANZO MARTIN, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: RRAg - 1-55.2012.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Advogada: Dra. Gisele Cristine Ferreira Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, AMICUS CURIAE: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS PARTICIPANTES ECONOMUS – AIPE, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luís Henrique de Lemos Correia de Araújo, Advogado: Dr. Frademir Vicente de Oliveira, Advogado: Dr. Lairton Fernandes Raulino, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que: I - conheceu do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conheceu do recurso de revista interposto pelo Ministério Público, quanto à competência material da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação civil pública, quanto ao pedido de garantir aos empregados egressos do Banco do Estado do Piauí (BEP), Banco Nossa Caixa (BNC) e Banco do Estado de Santa Catarina (BESC), que fizerem a opção, bem como a seus dependentes, o direito de associação e inclusão nos Planos de Previdência Complementar (Previ), nas mesmas condições asseguradas aos demais empregados cujos vínculos de emprego foram firmados diretamente com o réu Banco do Brasil, restabelecendo a sentença, no particular. Determinou o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame das questões de defesa deduzidas nos recursos ordinários interpostos pelos réus; II - Julgou prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao dano moral coletivo; III - Julgou prejudicados os agravos de instrumento interpostos pelos réus BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI. Observação 1: o Dr. Giovanni Simão da Silva falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. Observação 2: o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO falou pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Observação 3: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral falou pela parte CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF Observação 4: o Dr. Luís Henrique de Araújo falou pela parte CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI. **Processo: Ag-RR - 1498-12.2011.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, patrono da parte HDI SEGUROS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 359-91.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WANDERLY DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de



Moraes, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Heloisa Helena Furtado de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte WANDERLY DA SILVA MARQUES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12083-93.2017.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELZA FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Alan Saldanha Luck, Advogado: Dr. Rodrigo Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Cláudio Santos da Silva, patrono da parte ELZA FERREIRA ROCHA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1239-46.2015.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.9; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato autor. Observação 1: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 426-24.2012.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., JOÃO ALVES DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 549-09.2013.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., JOSÉ AIRTON FLORIANO, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da parte KLABIN S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001544-04.2018.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GABRIEL ASTOLPHO MONTEIRO DE BARROS NETO, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Paulo César Gallego, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11876-41.2015.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EYNARD CLOVIS DE LUCIA JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes,



Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Andre Mario Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Cyro Jose Ometto Cones, patrono da parte EYNARD CLOVIS DE LUCIA JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 73400-23.2005.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EDITORA SLA LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Léo Sartori Assunção, Advogado: Dr. Alfredo Werlang Ghisleni, Agravado(s): GIVANILDO RODRIGUES MARIA, LEANDRO MARCON FRIGO, VALDNEI MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Brasil Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Alfredo Werlang Ghisleni, patrono da parte EDITORA SLA LTDA - EPP E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 4348-36.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUCIANO CARDOSO DE BARROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Thiago Luiz Américo Ney Almeida, Agravado(s): C.S.E. - MECANICA E INSTRUMENTACAO S.A., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono da parte LUCIANO CARDOSO DE BARROS, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 684-25.2012.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,01% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000378-09.2019.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antonio Rosella, Agravado(s): ATECH - NEGOCIOS EM TECNOLOGIAS S.A., Advogado: Dr. Mariana Dias Capozoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dr.ª Claudia Maria Bernardi, patrona da parte ATECH - NEGOCIOS EM TECNOLOGIAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 612-03.2016.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA LUCIA CRUZ FAGUNDES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte MARIA LUCIA CRUZ FAGUNDES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 84-63.2019.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10855-19.2016.5.03.0018**



**da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): LUCIANA BELIZ VANUZI FERNANDES, Advogada: Dra. Claudete Andrade Coelho, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11704-09.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): EDWANIA MARTINS LOPES FONSECA, Procurador: Dr. Marina Barroso Araujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11688-43.2016.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): STEFANI RIBEIRO DA SILVA (genitora de JÚLIA RIBEIRO GOMES), Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leide Marcia Lopes, Advogado: Dr. Paula Karena Felice de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. José Carlos Capossi Junior, patrono da parte TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1000906-52.2019.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOAO CARLOS PALMA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte JOAO CARLOS PALMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 462-04.2015.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS DOCENTES EM INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DOS MUNICIPIOS DE SAO CARLOS, ARARAS E SOROCABA, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES - SINDICATO NACIONAL, Advogado: Dr. Rodrigo Peres Torelly, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rodrigo Guedes Casali, patrono da parte SINDICATO DOS DOCENTES EM INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DOS MUNICIPIOS DE SAO CARLOS, ARARAS E SOROCABA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 516-59.2015.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Heliton Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1292-59.2017.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Larissa Ina Gramkow Mesquita, Agravado(s): LUCIANO BEDIN E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Silles Dias, Advogado: Dr. Fernanda Paula Bellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a



Dra. Rafaela Sionek, patrona da parte CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA ZIMMERMANN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1293-44.2017.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VITORIA DE SOUZA ZIMMERMANN E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa Ina Gramkow Mesquita, Agravado(s): LUCIANO BEDIN E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Silles Dias, Advogado: Dr. Fernanda Paula Bellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Rafaela Sionek, patrona da parte VITORIA DE SOUZA ZIMMERMANN E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 61100-18.2009.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMILIA SAYULI HIGASHI, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): FRINI PROJETO DE INTERIORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte EMILIA SAYULI HIGASHI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 964-77.2012.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): APARECIDA DE FATIMALANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Advogado: Dr. Marcos Ralston de Oliveira Rodeguer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que conheceu do Agravo Interno e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 571-58.2013.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Braks Duarte, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10204-26.2019.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ORAIDE APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Celso José Soares, Advogado: Dr. José Emilio Ruggieri, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Nubia Marques Braga de Deus, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1605-69.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, JULIANA MEDEIROS AIRES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100600-59.2016.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELA MACHADO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lucinéia Lima Francisco Selos, Advogado: Dr. Leonardo Gomes Aguiar dos Santos, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 4-68.2010.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DENISE TEIXEIRA NETTO LIMEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo Interno do reclamado; II - conhecer do Agravo Interno da reclamante, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento somente quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical", para analisar novamente o Recurso de Revista do Hospital reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista do reclamado,



quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical", porquanto atendidos os requisitos da Súmula n.º 219, I, do TST. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-ED-RR - 201400-91.2008.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ANGELA MARTA TRAVESSA E OUTRA, Advogado: Dr. Élison de Souza Vieira, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20827-22.2016.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Rodrigo Lagaggio Rosa, Administrador Judicial: SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, Agravado(s): LEANDRA CARRAVETTA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Advogada: Dra. Jaqueline Rosado Coutinho, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135300-21.2007.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): REMY CARLOS SUSIN, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 611-29.2015.5.06.0003 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, JANAINA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101413-21.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): SIMONE SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aldeir Teixeira Vieira, Advogada: Dra. Flávia Perri Amatuzzi Cypriano, SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS, Advogada: Dra. Evânia Pacheco Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102600-71.2006.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Luciléia Santos Batista Pomarolli, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Agravado(s): UBIRACIR CALASANS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1632-91.2013.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 63400-92.2004.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MOABE HERIBAN FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Agravado(s): LUIZ BERGANDIO DE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, MAMONAS



SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000493-17.2016.5.02.0422 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FATIMA RODRIGUES DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Tiago Domingues Noronha, Agravado(s): MARDONIO MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento. **Processo: ARR - 550-49.2016.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSUEL AZEREDO, Advogada: Dra. Nairan Silva dos Santos Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que: I - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento; II - conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Doença crônica nos olhos. Dispensa discriminatória. Lei nº 9.029/1995. Ônus da prova", por violação do art. 373, I, do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento na forma prevista em lei. **Processo: RR - 682-50.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): ULISSES COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Xavier Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10577-24.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICIPIO DE BORACEIA, Procurador: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Agravado(s): MARIANA CRISTINA JUSTULIN, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10804-80.2017.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): ARNALDO DAOLIO FILHO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25464-88.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP, Procurador: Dr. Wisley Rodrigues dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): DYEGO FERNANDO ALVES, Advogado: Dr. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA E OUTRO, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelo reclamante; e II - conhecer do agravo interposto pela reclamada Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1822-85.2015.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DIAS LANDGRAF CASANOVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETUBAL, Advogado: Dr. Eloisa Elena Braghetta Silberberg, MONTILORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Pantoja Guapindaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10603-22.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LDM LOGÍSTICA LTDA.,



Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ÉLSIO JOSÉ CASTINO COUTINHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 878-26.2014.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): VANDERLEI INACIO PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11071-62.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Agravado(s): NATALIA DE FREITAS FERREIRA, Advogada: Dra. Daiane Barbuglio, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 480-47.2013.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: UBALDO COSTA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): TAMINCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AMINAS LTDA, Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, Advogado: Dr. Claudio Maia Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10148-95.2015.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANAMARIA RUFFINI SANTOS INACIO, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 942-76.2013.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000066-60.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESPÓLIO de VANDERLEI GONCALVES CRISTINO, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Agravado(s): PLENA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Sousa, Advogado: Dr. Guilherme Augusto de Souza Quites, SEAPORT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11002-74.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FABIO AHMED SALOMAO, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): ATMO HAZMAT LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Advogado: Dr. Ana Carla Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 457-74.2015.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEANE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**Ag-AIRR - 269-56.2016.5.14.0101 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Paulo Henrique Alves de Andrade, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): JOAO JOSE PESSOA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1427-13.2011.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, SERGIO SOARES SOUSA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10549-02.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ODETE APARECIDA XAVIER DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1136-67.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO EUMARIO PINHEIRO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11160-54.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): ERONILDE ROSA ARTUR DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Felipe Prado Cassar, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1538-43.2017.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Procurador: Dr. Paulo da Gama Rosa Cardoso Filho, Agravado(s): ELIZABETE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Rodrigues Minervino, TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1545-73.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: Ag-RRAg - 10851-32.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): OTÁVIO HENRIQUE YUJI TAKIGONE GREGÓRIO, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10018-66.2017.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): ANTONIO INACIO DOS REIS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1866-63.2011.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA ELISABET FRANK ROSA MANZANETE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Caixa Econômica Federal. Bancário. Adesão ineficaz à jornada de oito horas. Compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com horas extraordinárias. Possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a autora pela jornada de 6 (seis), na forma da referida Orientação Jurisprudencial; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, com respeitosa ressalva de entendimento do Relator. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ARR - 1284-46.2014.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame dos recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. **Processo: Ag-AIRR - 1750-73.2013.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001227-89.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NEWTON ROGERIO GAIGHER, Advogada: Dra. Maria Cristina Mattioli, Advogado: Dr. Marcelo Bonifácio Flor, Agravado(s): MIDIAMIX PUBLICIDADE LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Simplício, RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21684-20.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Agravado(s): AIRTON FAGUNDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20320-67.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, MARIANA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Ricardo dos Santos Aperta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Terceirização de serviços.



Responsabilidade subsidiária da Administração Pública" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.. **Processo: Ag-AIRR - 11324-17.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ROMILDA RUFINO PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11430-02.2016.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOAQUIM JOSE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Pablo José Salazar Gonçalves Salvador, Advogada: Dra. Noelia Esteves Garcia Borges Bindilatti, Agravado(s): ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, RODOVIARIO CRISMARA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1377-33.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): YANDRA YONAIRA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Uverlânio Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11625-52.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LETÍCIA GABRIELA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada Almaviva Participações e Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamado Itaú Unibanco S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; III - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Itaú Unibanco S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Itaú Unibanco S.A., por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo de emprego reconhecido na origem, excluindo da condenação às verbas e vantagens decorrentes do reconhecimento da condição de bancária da reclamante, inclusive, a obrigação de retificar a CTPS. Quanto às parcelas remanescentes da condenação, fixa-se a responsabilidade meramente subsidiária do tomador de serviços, Itaú Unibanco S.A. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1001650-04.2016.5.02.0332 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANDREA DUTRA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11315-16.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LEONARDO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. William Cândido Lopes, Advogado: Dr. Saulo Regis Lourenço Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3012-48.2013.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, UNIÃO



(PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11622-46.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): CELIVANIA SANTOS GOES, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 551-39.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRE HENRIQUE TEIXEIRA LOPES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10581-46.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Bernardo Mafía Vieira, Agravado(s): ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, SINOMAR LEONEL DA SILVA, Advogada: Dra. Luciani De Souza Gonçalves, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11177-61.2015.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rafael Augusto Baptista Juliano, Procuradora: Dra. Juliana Faria Pamplona, FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Dr. Thiago Flôres Ayres, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Advogada: Dra. Debora Costa Oliveira Closel, CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1980-46.2015.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Yure Borges Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, EDNA APARECIDA ALMEIDA, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Advogado: Dr. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Maira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10212-47.2017.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CRISLEY RIOS ALVES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Livia Xavier Cascimiro, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento somente no tocante ao tema "Retenção da CTPS" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11579-12.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): CLARICE QUEIROZ, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20740-26.2015.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, JANE BATISTA PIMENTEL, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. -



EPP, ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, VENTANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, YOK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11549-02.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): CLAUDINEI MARTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Cristina Macarone Baião, MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Advogado: Dr. Ageu Libonati Junior, Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11359-77.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUCAS MOREIRA BOUZON FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11245-49.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NEXT LOJA DE CONVENENCIA DE SAO CARLOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Advogado: Dr. João Filipe Gomes Pinto, Agravado(s): FRANCIELI DAIANE MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001622-92.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): CLAUDIO BASILIO LOPES JUNIOR, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 388-44.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PICAÑO ESTEVES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, DOLCAS DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1472-07.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): JOSÉ RENATO CAÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Advogado: Dr. Roberto Rezende Aleixo, Advogada: Dra. Raquel Rezende Aleixo, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 118400-14.2009.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): REGINALDO DO PRADO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Técnico em telecomunicações. Instalação de linhas de dados. Condições de risco equivalente ao trabalho exercido em contato com sistema elétrico de potência. Extensão do direito", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 347 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre as parcelas de natureza salarial, e reflexos



postulados, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição quinquenal. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. Honorários periciais, em reversão, pela reclamada, na forma prevista no art. 790-B da CLT. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000554-13.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): LUCIANO ALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101275-69.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCIO SARDINHA BARRETO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000957-54.2019.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procurador: Dr. André Brawerman, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): DYONE GONCALVES MURRAY DE CASTRO, Advogado: Dr. Gilmar de Jesus Pereira, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inobservância do princípio da dialeticidade. **Processo: Ag-AIRR - 1001219-53.2016.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SEILA MARIA ALVES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001313-92.2018.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): SILVIO FERNANDO DE SEIXAS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: Ag-AIRR - 100624-79.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): EDUARDO DA CRUZ ABREU, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Julio Mourao Guedes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000806-49.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, VANESSA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000316-21.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): JOEL NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38900-76.2009.5.15.0072 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MANOEL SEVERIANO DA SILVA, Procurador: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por



unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-AIRR - 100899-46.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Neves Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21181-57.2017.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12147-79.2016.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RAISLLANE KETLHEN FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12824-30.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Agravado(s): SERGIO MARIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alaércio Nano Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12502-36.2016.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ERICK AUGUSTO PEDROSO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luan Gomes, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16688-88.2016.5.16.0007 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): COLTBRASIL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Assis Passos, GILVAN DUTRA MENDES, Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20015-54.2016.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): CREDIARE S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravante(s) e Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): OCTAVIO FONTANIVE NETO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada Crediare e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interposto pela reclamada Lojas Colombo. **Processo: Ag-AIRR - 20369-34.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Maria das Graças Silva da Silva, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., SIMONE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Leticia Silveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12585-47.2017.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HEITOR CAVAGNOLLI CORSI, Advogado: Dr. Júlio César Latarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12259-78.2017.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TATIANE HELLEN DE RESENDE, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Paula Zero, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12524-57.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. André Brawerman, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARLI GONCALVES, Advogado: Dr. Rogério Sanches de Queiroz, RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10623-87.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maria Betânia Divina Guimarães Silveira, Procurador: Dr. Sílvia Maria Chemet Kanso, Procuradora: Dra. Elinéia Soares Barbosa, Agravado(s): MÁXIMA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, NOEMI BICUDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jardel Marques De Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1071-76.2018.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16961-65.2015.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20663-25.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): EUNICE FERREIRA ARDENGHI, Advogado: Dr. Tatiana Pereira Bittencourt, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10602-41.2014.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DOUGLAS FRANCISCO MOTTA, Advogado: Dr. Sandro Roberto Oliveira de Araújo, TRIUNFO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Pereira Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11718-57.2015.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DAIANE DE LIMA JOSIAS REIS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina



Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1606-33.2017.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): GLÁUCIA PAIVA FABO, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20170-12.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO MULLER COELHO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Leticia Silveira Pereira, CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10052-74.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SILVANA DE FATIMA KOCHINSKI, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11216-85.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CESAR AUGUSTO DA SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): SCI - SISTEMAS CONSTRUTIVOS INTELIGENTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Advogada: Dra. Luciane Correa, Advogado: Dr. Juliana Barbara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1025-12.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ANA LARISSY MENDES GOMES, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20868-32.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josiane Nunes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1116-65.2017.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANGELA DE NAZARE ESTRAO COSTA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, MACAPÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonatas Albuquerque Brasão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10221-88.2018.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Soares da Silva, Agravado(s): BRUGES COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, CASA DO CABELEIREIRO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Braga de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 21025-72.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, NIVALDO CORREIA FALCAO, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadao Marcato, Advogado: Dr. Pedro de Aguiar Spadao Marcato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1577-38.2017.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SALY SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Terezinha Maria Fontenele Aragão Nunes, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11774-11.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ANTONIO ANGELO MISSIAGGIA PICORONE, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 20800-53.2016.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1049-91.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, ROSILEIDE DE ALMEIDA ROCHA, Advogada: Dra. Débora de Campos Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10638-39.2014.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS FILHO, Advogada: Dra. Janaína Leal da Silva Cavalcante, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-RR - 1137-90.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ALDA LUCIA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Sebastião Erculino Custódio, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Leila Damasceno Oliveira Ortega Soares, Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10381-11.2017.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TOOL BOX LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Alisson dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 20618-89.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORE/RS, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Advogado: Dr. Adriana Marqueze Dondoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10066-46.2016.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GISELE RIBEIRO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): V. P. TROMBINI & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adriano Gustavo de Freitas Adriano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamante; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 1536-54.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ANA CLAUDIA BARBOSA, Advogada: Dra. Crislayne Luchi Bortolomeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000514-58.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RICARDO TEOFILLO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Cristo Bueno Galvão, Recorrido(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Cristiano Rego Benzota de Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Antonio de Abreu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação referente ao pedido de equiparação salarial deferido não seja limitada ao valor atribuído na petição inicial, mas consoante se apurar na fase de liquidação, restabelecendo a sentença no aspecto. **Processo: Ag-AIRR - 24214-44.2019.5.24.0051 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguian, Agravado(s): CLAUDIO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Silva Guedes dos Santos, DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1525-52.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GILMAR HIRON COELHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): HOTEL RESIDENCIAL AMERICA DO SOL, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000998-28.2018.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): LIMPA BEM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, REGIANE FERREIRA QUARESMA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 768-26.2018.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lucia Silva Costa, Agravado(s): ANA LEIDA CORREA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Vítor da Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 133500-86.2014.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO DE PADUA DANTAS DINIZ, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Jonathan de Oliveira Alves, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA DANTAS DINIZ E OUTROS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, GIVANILDO CARNEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, SERGIO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Vitor Franca Gadelha, SINDICATO DOS TRABALHADORES E MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Ewerton Henrique José Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte ANTÔNIO DE PÁDUA DANTAS DINIZ E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101997-46.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): AMIR AZIZ NEAMAN, Advogado: Dr. Roberto Fazolino Barroso, BIOTECH HUMANA



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 881-14.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Agravado(s): G DE A AGUIAR EIRELI - EPP, MARIA SUELY RODRIGUES COSTA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11674-36.2017.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FENIX LOTEAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Suzana Dias Gonçalves, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Falci Mendes, THAIS DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 17042-86.2016.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN, JANAINA CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-ARR - 34-14.2012.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: QUÊNIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para sanar o vício constatado, conforme fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RR - 100479-82.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Recorrido(s): ANA CARLA BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogada: Dra. Talita Coutinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 21243-41.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): AUREA CRISTIANE DE JORGE VAZ GONCALVES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Haag Berndt, CONCEITO ASSESSORIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1013-15.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MIRNA VALERIA CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21073-83.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano



de Angelis, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Crystian Petterson Galante, MARCIA RUBIANE AZAMBUJA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Karla Odorissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 769-42.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Debora Bandeira Koenow, Agravado(s): CLAUBER HERCULANO FARIAS MUNIZ, Advogada: Dra. Thaiza Snayder Costa dos Santos, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21185-12.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, RAIMUNDO RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1007-15.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDNALDO EPIFANIO BARROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100711-32.2018.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Cristine Miranda Gheventer, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA CARRILHO, Advogado: Dr. Luiz Afonso Mandaro, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 746-02.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): ELDER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Colares dos Reis, INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, S J ATIVIDADE MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Noronha Monsalve Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001813-58.2016.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Luis Augusto de Deus Silva, Agravado(s): GT INTERSERVICE EIRELI - EPP, JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 695-72.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): ELIAS DA CONCEICAO CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000047-36.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 721-26.2017.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TANIA DA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Caroline de Oliveira, Recorrido(s): RAPIDO SUNORTE LTDA E SBS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, Advogada: Dra. Mara Denise Poffó Wilhelm, Advogado: Dr. Alcides Wilhelm, Decisão: por unanimidade: I - determinar a retificação da autuação, para que constem como Agravantes RÁPIDO SULNORTE LTDA. e SBS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.; II - conhecer do agravo das reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "indenização por danos materiais - pagamento em parcela única", para reexaminar o recurso de revista dos reclamantes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no particular; III - conhecido e provido o recurso de revista dos reclamantes, determinar que o pagamento da indenização por danos materiais se dê sob a forma de pensão mensal. **Processo: Ag-RR - 812-41.2014.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vinicius Lima de Castro, Procurador: Dr. Andre Brawerman, Agravado(s): ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Hasson Sayeg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11604-69.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Fernando Araujo Pontes Torres, Embargado(a): APERPHIL VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11307-02.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): EFIGENIA DO CARMO FERREIRA, FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma